



# SINDJUF/PB

SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER  
JUDICIÁRIO FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O SINDJUF/PB, através de sua Coordenação Geral, em conformidade com o disposto nos artigos 18 a 21 e respectivos parágrafos, do Estatuto Social em vigor, vem através do presente **Edital de n.º 05/2018, CONVOCAR os seus sindicalizados** para uma reunião de Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no **dia 20 de junho de 2018, quarta-feira**, na sede do SINDJUF/PB, situado na Rua Heráclito Cavalcante, 48, Centro, nesta cidade, **às 15h00**, com no mínimo 03 (três) vezes o número de delegado(s) a ser(em) eleito(s), com pauta e critérios de participação abaixo especificados:

#### Pauta:

1. Escolha de delegado único, e respectivo suplente, para representar o SINDJUF/PB junto à **XXII PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**, a ocorrer em Salvador/BA, de 02 a 05/08/2018.

*Obs.: Conforme deliberação da diretoria executiva do SINDJUF/PB, devido ao elevado valor por delegado a ser suportado por cada sindicato filiado à Fenajufe (R\$4.000,00), apesar de termos direito a 04 (quatro) delegados, o sindicato enviará apenas 01 (um), condicionado tal envio a condições de parcelamento a serem acertadas com a diretoria executiva da Fenajufe.*

**João Pessoa, 12 de junho de 2018.**

**Cláudio Aurélio de Araújo Dantas**  
Coordenador Geral

#### *Critérios para escolha do(a)s delegado(a)s (conforme o estatuto da Fenajufe):*

**Parágrafo 1º** - Cada Entidade filiada à FENAJUFE tem o direito de ser representada na Plenária Nacional por um Delegado de sua Diretoria, desde que esta convoque Assembleia Geral para a eleição de Delegados de Base.

**Parágrafo 3º** - O número de Delegados de base à Plenária Nacional que as entidades filiadas poderão eleger, respeitando o critério de proporcionalidade quando houver mais de uma chapa concorrente ou por ordem de votação nominal dos candidatos concorrentes, obedecerá à seguinte proporção:

- até 250 sindicalizados na base - 1 (um) delegado;
- de 251 a 500 sindicalizados na base - 2 (dois) delegados;
- de 501 a 750 sindicalizados na base - 3 (três) delegados;
- de 751 a 1000 sindicalizados na base - 4 (quatro) delegados;
- acima de 1000 sindicalizados, a entidade terá direito a 4 (quatro) delegados mais 1 delegado para cada 500 (quinhentos) sindicalizados na base ou fração que ultrapassar os 1.000 iniciais.

**Parágrafo 4º** - O quorum da Assembleia Geral para a escolha de Delegados à Plenária Nacional deverá ser de 3(três) vezes o número de delegados a que tenha direito cada uma das Entidades filiadas.

**Parágrafo 5º** - O quorum mínimo de presença nas Assembleias Gerais que elegerão os Delegados de Base será de 30% da presença exigida para eleger o total de delegados.